



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

EDITAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AEM/MS – INMETRO CNPJ, UASG 926226, mediante o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), nomeado pela Portaria”P” AEM/MS n.º 23 /2013 assinada pela Diretor-Presidente, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com as informações abaixo:

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL	11. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO
2. DO OBJETO	12. DOS RECURSOS
3. DA LEGISLAÇÃO	13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO	14. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5. DO CREDENCIAMENTO	15. DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS	16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. DO JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	17. DO PAGAMENTO
8. DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES	18. DAS PENALIDADES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10. DA HABILITAÇÃO	20. DO FORO

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL

1.1	<u>PROCESSO AEM/MS N°</u>	<u>21015874/2014</u>
1.2	<u>PREGÃO ELETRÔNICO N°</u>	<u>031/ 2014</u>
1.3	<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	<u>MENOR PREÇO MENSAL</u>
1.4	<u>DATA abertura do certame</u>	<u>30/09/2014</u>
1.5	<u>HORÁRIO</u>	<u>9 horas (horário de Brasília)</u>
1.6	<u>LOCAL</u>	<u>www.comprasnet.gov.br</u>
1.7	<u>ANEXOS AO PRESENTE EDITAL</u>	Anexo I: Termo de Referência Anexo II: Declaração/Simples Anexo III - Contrato Anexo A – Modelo de Proposta Anexo B – Dados Cadastrais



2. DO OBJETO

2.1	Contratação de empresa especializada para locação de máquinas Multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora) visando atender as necessidades da AEM-MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes do termo de referência (Anexo I).	
2.2	VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses, admitidas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos, com vigência limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
2.3	PRAZO DE EXECUÇÃO	A contar da assinatura do contrato.
2.4	PRAZO DE GARANTIA	Será total e da perfeita execução dos serviços durante toda a vigência do contrato.
2.5	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Elemento da Despesa: 33.90.39.17
2.6	PRAZO PARA PAGAMENTO	Mensal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês imediatamente anterior a conclusão da prestação dos serviços.
2.7	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Constantes do item 17 do edital.
2.8	Conforme orientação registrada no Portal de Compras do Governo Federal, no dia 02/10/2008, e em face da previsão contida no artigo 22 do Decreto 5450/2005, <u>SOB PENA DE NÃO SER ACEITA SUA PROPOSTA, DEVERÁ</u> o licitante <u>PREENCHER</u>, no campo do ComprasNet (Descrição detalhada do objeto ofertado), <u>A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</u> ora em disputa, de maneira a demonstrar as principais características do mesmo. Frases simples, de uma a duas linhas acompanhadas, ou não, de terminologia do tipo “DE ACORDO OU CONFORME EDITAL”, sem caracterizar o objeto, e que ensejam propostas dúbias, minimamente suficientes, <u>SERÃO</u> – sob a responsabilidade do Pregoeiro – <u>DECLASSIFICADAS</u>.	

3 – DA LEGISLAÇÃO

- LEI 8.666/93
- LEI 10.520/02
- LEI COMPLEMENTAR 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006
- DECRETO Nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000
- DECRETO 5.450/2005, de 1º de Julho de 2005
- DECRETO 5.504/2005, de 8 de Agosto de 2005
- DECRETO 6.204/2007, de 05 de Setembro de 2007
- IN Nº 01 de 8 de Agosto de 2002



4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, aquelas declaradas inidôneas, as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública e, por fim, as sociedades cooperativas por força de acordo firmado em 05 de Julho de 2003, entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União.

4.2.1 O atendimento ao que se refere a inidoneidade e suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública será comprovado mediante consulta on-line ao SICAF e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS no Portal Transparência do Governo Federal.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas e pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art.3º, parágrafo 1º, do Decreto nº. 5450/05) no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, parágrafo 6º, do Decreto nº. 5450/05).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, parágrafo 5º, do Decreto nº. 5450/05).

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS



6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13º, Inciso III do Decreto nº. 5450/05).

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13º, Inciso IV do Decreto nº. 5450/05).

6.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, a partir da divulgação do edital, exclusivamente por meio de sistema eletrônico (caput do Art. 21 e § 1º do Decreto 5450/05).

6.4. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inciso II, Decreto 5450/05). Nesta fase a empresa não poderá identificar-se ao enviar a proposta.

6.5. Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital (Art. 21, § 2º do Decreto 5450/05).

6.6. A partir do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a proposta de preços final, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá ser encaminhada conforme o disposto no item 8 deste edital.

6.7. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverá constar:

a) assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara não podendo ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas;

b) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, indicando a marca, modelo e o fabricante que bem os identifiquem (quando for o caso);

c) o prazo da execução dos serviços, como aponta o item 2.3,

d) a garantia do objeto licitado, previsto no item 2.4,

e) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

f) preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$) **com no máximo duas casas decimais após a**



vírgula, considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

g) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes (quando for o caso), bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;

h) a razão social, o CNPJ/MF, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos. O CNPJ/MF aqui referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, conseqüentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;

i) os meios de comunicação disponíveis tais como, telefone e código de área, fax e e-mail;

j) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.

6.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão por ele acerca da aceitação do lance de menor valor por lote ou por item, conforme o Tipo de Licitação apontado no Item 1.3 do presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Não atendam às exigências deste Edital;

7.2.2. Contenham vícios ou ilegalidades;

7.2.3. Não apresentem as especificações exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;

7.2.4. Via regra apresentarem preços finais superiores ao valor máximo total estabelecido pela AEM/MS;



Órgão
Delegado



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

7.2.5. Apresentarem preços que sejam manifestadamente inexequíveis conforme art. 48 § 1º da Lei 8.666/93.

8 – DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. Poderá ser disputado o segundo, terceiro, quarto e quinto lugares (Art. 24, § 3º do Decreto 5450/05).

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances (Art. 24, § 10 do Decreto 5450/05).

8.6.1 O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes (Art. 24, § 11 do Decreto 5450/05).

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que determinará aleatoriamente o período de iminência, transcorrido esse período o pregão entrará no período aleatório com duração máxima de 30(trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (Art. 24, § 6º e § 7º do Decreto 5450/05).

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação. (Art. 24, § 8º do Decreto 5450/05)



8.9. No caso da disputa ser pelo menor valor do lote/grupo, para que a licitante seja considerada a vencedora do mesmo, ela terá que ofertar todos os itens que compõem o lote/grupo.

8.9.1. A desclassificação de um item do lote/grupo implicará na desclassificação total do lote/grupo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender os requisitos para todos os itens que o compõe;

8.10. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.10.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.10.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, em no máximo 01 (uma) hora, a situação de regularidade mediante encaminhamento, via Comprasnet – Convocação de Anexos, **da documentação exigida no instrumento convocatório, com posterior entrega do original ou cópia autenticada observando os prazos legais pertinentes, de até 05 (cinco) dias consecutivos,** podendo o pregoeiro (a) dilatar o prazo caso entender necessário, com fundamento no art. 11 do decreto 5.450/2005 que regulamente a Lei do pregão eletrônico 10.520/2002.

9.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo



inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta “on-line” sendo que os seguintes documentos serão solicitados e assim apresentados:

10.2 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) prova de registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; ou

c) inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

e) das empresas cadastradas no SICAF será exigida somente a cópia da última alteração de seu estatuto ou contrato social, conforme o caso, onde se identifique claramente os objetivos sociais e os responsáveis pela empresa, caso essas informações não sejam identificadas nesses documentos o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio dela completa.

10.3 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante consulta on-line ao SICAF.

10.3.1. Serão consultados no banco de dados da Secretaria da Receita Federal a validade do CNPJ/MF e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Será consultada no banco de dados do Tribunal Superior do Trabalho a prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Enquanto essa informação não estiver disponível no SICAF, faremos a consulta diretamente no site www.tst.jus.br/certidao.

10.3.4. Será consultada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público – CADIN do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira a prova de inexistência de débitos inadimplidos junto ao Setor Público Federal.

10.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA será comprovada mediante a seguinte documentação no SICAF:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se os Índices de Liquidez Corrente (ILC), Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índices de Solvência Geral (ISG), quando maiores que 1(um) não será necessário apresentá-lo e quando os índices apresentados forem menores ou iguais a 01(um), a licitante deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, o valor do patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta;

b) serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº. 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1995, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

c) as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

d) de acordo com o Art. 3 do Decreto 6.204/2007: “na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”.



10.5. Deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no dia do certame com o prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da sua emissão;

11 – DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica. (caput do Art. 18 do Decreto 5450/05).

11.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (Art. 18, § 1º do Decreto 5450/05).

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (Art. 18, § 2º do Decreto 5450/05)

12 – DOS RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao(a) pregoeiro(a) por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para a apresentação formal das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do item pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos itens do PREGÃO ao licitante vencedor.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sob a responsabilidade do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio, no seguinte endereço: Avenida Fabio Zahran, 3231, Jardim América, Campo Grande/MS, no horário de 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, fone (67)3317-5760.



13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1 O prazo da execução dos serviços, como aponta o item 2.3, não poderá iniciar em prazo superior a 03 (três) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

14.2 A execução dos serviços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.4 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) responsável pelo setor de serviços gerais da AEM/MS, na condição de representante legal deste, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) de informações pertinentes a essa atribuição;

14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do serviço a ser executado decorrente deste certame deverão ser solicitadas à autoridade superior da AEM/MS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.6 A licitante vencedora deverá manter representante, aceito pela Administração da AEM/MS, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

14.7 Caberá ao fiscal da AEM/MS, além do acompanhamento e fiscalização do serviço o atesto das faturas correspondentes aos serviços executados.

15 – DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto 6.204/2007).



15.2 É vedada a utilização do benefício tributário do simples nacional, para aquelas empresas que prestam as atividades ou serviços descritos no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.3 Caso a empresa esteja inserida nas circunstâncias do artigo supracitado, deverá no ato do pregão informar que não se utilizará dos benefícios do simples sob pena de **desclassificação**.

15.4 De acordo com o § 1º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.5 De acordo com o § 2º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a declaração do vencedor de que trata o § 1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 14 de Julho de 2002.

15.6. De acordo com o § 3º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a prorrogação do prazo previsto no § 1º deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

15.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 15.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução do objeto deste PREGÃO correrão à conta de dotações orçamentárias da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul Programa Orçamentário 23665001324410000, FONTE 0281131003, cujo Elemento da Despesa 33.90.39.17, NE 2014CF000802.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito de acordo com o prazo e condições estabelecidas no item 2.6 do presente edital, através de crédito bancário na conta corrente da empresa contratada, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento das Notas Fiscais.



17.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item 17.1 à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul, informando os seus dados bancários.

17.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

17.1.3. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

17.1.3.1 Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128 de 19 de Janeiro de 2008 em seu artigo 3, que altera o artigo 21, parágrafo 4 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo.

17.1.3.2 Será obrigatório o envio do extrato do simples nacional do fornecedor junto à nota fiscal, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento.

17.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a AEM/MS de qualquer ônus.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. A inexecução, total ou parcial, dos itens deste EDITAL, implicará no ressarcimento, pela empresa, das perdas e danos que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a licitante sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

18.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:



a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste EDITAL e na proposta apresentada, ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante AEM/MS;

18.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

18.4. Das penalidades de que tratam este EDITAL cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

18.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório razão pela qual a sua cobrança não exime a empresa da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

18.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a LICITANTE ficará isenta das penalidades mencionadas;

18.7. As multas aplicadas à empresa deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;

18.8. As penalidades mencionadas no item 18.2 serão registradas no SICAF, conforme art. 40, da IN SLTI nº 02/2010.

18.9. Fica sob total responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto ofertado de acordo com o Edital. Caso o objeto apresente qualquer defeito a licitante deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado (quando for o caso).

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



19.1. As despesas com fretes, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que possam alterar o preço final do produto, ficam por conta e total responsabilidade da licitante vencedora.

19.2 Conforme o §2º do Art. 3º da IN nº. 02, de 11/10/2010: “nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o proponente homologado não estiver inscrito no SICAF, o seu cadastramento deverá ser feito pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada”;

19.3. A critério da Administração da AEM/MS, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou reivindicação judicial ou extrajudicial, a presente licitação poderá ser revogada no todo, em parte, ou ser adiada a sua realização por conveniência administrativa, financeira ou técnica.

19.4. Levando-se em conta o interesse da AEM/MS, é facultada ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nas propostas.

19.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação pelas licitantes das condições do EDITAL, cujo desconhecimento não poderá alegar.

19.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste EDITAL serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

19.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que retirarem o EDITAL, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus ANEXOS.

19.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 06 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço **elbia@aem.ms.gov.br**.

19.11. Os pedidos de esclarecimentos, avisos e impugnações referentes ao processo licitatório serão divulgados pelo(a) pregoeiro(a) no site **www.comprasnet.gov.br** em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da sessão pública, ficando sob total responsabilidade da licitante a consulta a essas informações, das quais não poderá alegar desconhecimento.



19.12. O presente edital poderá ser fornecido por meio magnético, ou seja, CD, fornecido pela empresa interessada, no qual serão gravados, também, seus anexos, enumerados abaixo ou, via eletrônica: e-mail. Para tanto a empresa interessada deverá solicitá-lo através do seguinte e-mail: elbia@aem.ms.gov.br, mencionando: 1) razão social completa, 2) nome fantasia (se houver), 3) CNPJ/MF, 4) telefone e código de área e 5) nome completo de quem solicita; Ou receberá o respectivo edital por e-mail a ser informado pela interessada; **Salientando que o mesmo encontra-se disponível na íntegra no site www.comprasnet.gov.br.**

19.13. A AEM/MS não se responsabiliza por editais enviados por terceiros, considerando e responsabilizando-se apenas pelas informações contidas em seus endereços eletrônicos oficiais informados no item 19.12 e na página do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3.

19.14. De acordo com a Instrução Normativa nº 01 de 08 de agosto de 2002, em seu artigo 3º: “os pregões presenciais e eletrônicos serão realizados por intermédio do Comprasnet, precedidos das inclusões dos respectivos avisos e Editais, assim como das suas publicações, via SIDEC, publicados pela Imprensa Nacional e consequente divulgação no Portal”. Portanto, ao fazer o download dos Editais todo o interessado deverá informar corretamente seu telefone, CNPJ e e-mail, para que numa eventual necessidade, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio possam entrar em contato.

19.14.1. A AEM/MS não se responsabiliza pelos dados (telefone, CNPJ e e-mail) informados de forma incorreta.

19.15. Serão analisadas as seguintes declarações digitalizadas: 1.Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 9.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, Lei 9854/99, 2.Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, 3.Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, 4.Declaração ME/EPP/Cooperativa, na forma da Lei 123/2006, alterada pela Lei 11.488/2007, quando for o caso, e 5.Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de Setembro de 2009, serão tratadas de modo virtual pelo sistema. Em campo próprio, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do(a) Pregoeiro(a).

19.15.1. De acordo com os § 2º e 3º do art. 21 do Decreto 5.450, 31 de maio de 2005: “§ 2º Para participação no Pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório” e “§3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste decreto.”



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

19.16. O presente Pregão será conduzido pela Pregoeira **Elbia Katiane Blanco Insaurrealde**, auxiliada pela Equipe de Apoio, que será composta pelos seguintes servidores:

- a) **Everton Paini Malheiros;**
- b) **Leonardo de Freitas Lamblem.**

19.17. Em caso de dúvidas entre o Edital e seus Anexos, prevalecerá o estabelecido no Edital, com fundamento no art. 41 da Lei 8.666/93.

20 – DO FORO

20.1. Será competente o Foro da Justiça de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Campo Grande, MS, 11 de setembro de 2014.

ELBIA KATIANE BLANCO INSAURREALDE
Pregoeira

SÉRGIO MAIA MIRANDA
Ordenador de Despesa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul (AEM-MS), em virtude de necessidades prementes e visando, sobretudo, melhorar as condições de trabalho, agilizar e aumentar a qualidade das atividades desenvolvidas pela Administração apresenta o presente Termo de Referência, que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como do Decreto nº 5.450/2005 e demais legislações pertinentes.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

A Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul (AEM-MS) necessita contratar a locação de máquinas **Multifuncionais** (fotocopiadora/impressora/digitalizadora) e **Impressoras** para atender suas necessidades e realizar novo Contrato atendendo ao Princípio da Economicidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para locação de **07 (sete) máquinas Multifuncionais Monocromáticas**, observada a estimativa mensal de 21.000 cópias/impressões, **01 (uma) máquina Multifuncional A4 Colorida**, observada a estimativa mensal de 2.000 cópias/impressões, **01 (uma) máquina Multifuncional A3 Colorida**, observada a estimativa mensal de 12.000 cópias/impressões mono, e **10 (dez) máquinas Impressoras Mono**, observada a estimativa mensal de 29.000 cópias/impressões, e de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, peças e acessórios, exceto papel, para atender as necessidades da AEM-MS.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS

Locação de 19 (dezenove) impressoras novas e sem uso, com capacidade de imprimir frente e verso automaticamente, padrão de impressão a laser, em preto e branco e colorido, com capacidade de conexão direta à rede de computadores.

➤ CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

Impressora Multifuncional Monocromática:

Funcionalidade de impressora, cópia, fax e scanner colorido;
Velocidade de no mínimo 42 páginas por minuto no formato A4 ou carta;



Tempo de primeira impressão e cópia não superior a 6.5 segundos;
Memória de no mínimo 1GB com capacidade de expansão de 2GB;
Processador de no mínimo 800 MHZ;
Resolução de impressão ótica padrão mínima de 1200 x 1200 dpi;
Emulação pcl5E, PPDS, Direct Image e HTML;
Capacidade de entrada de papel mínimo 500 folhas; e baypass para no mínimo 100 folhas.
Alimentador automático de original reverso para no mínimo 50 folhas;
Frente e verso automático nas cópias, impressões e digitalizações;
Formato de papéis suportados no mínimo: A4, ofício e carta;
Tamanho de documentos suportados no alimentador automático de no mínimo: A4, Carta e ofício;
Capacidade de imprimir no mínimo de 60.000 páginas por mês;
Interface USB 2.0 e 10/100/1000 base TX;
Ampliação e redução de originais de no mínimo 25% a 400%;
Sistemas operacionais suportados: Windows 2003 Server, Windows 2008 Server, Windows Server 2012, Windows XP, Windows 7 e Windows 8;
Impressão direta via USB;
Digitalização por: PC, e-mail, memória USB e FTP;
Recurso de impressão segura com liberação através de senha de usuários.

Impressora Multifuncional Colorida A4:

Funcionalidade de impressora, cópia, fax e scanner colorido;
Velocidade de no mínimo 30 páginas por minuto no formato A4
Tempo de primeira impressão não superior a 11.5 segundos;
Memória de no mínimo 512MB com capacidade de expansão de 2GB;
Processador de no mínimo 800 MHZ;
Resolução de impressão ótica padrão mínima de 1200 x 1200 dpi;
Emulação pcl5, pcl6, ps3, pdf, Microsoft XPS;
Capacidade de entrada de papel mínimo 250 folhas;
Alimentador automático de original reverso para no mínimo 50 folhas;
Frente e verso automático nas cópias, impressões e digitalizações;
Formato de papéis suportados no mínimo: A4, ofício e carta;
Tamanho de documentos suportados no alimentador automático de no mínimo: A4, Carta e ofício;
Capacidade de imprimir no mínimo de 60.000 páginas por mês;
Interface USB 2.0 e 10/100/1000 base TX;
Ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%;
Sistemas operacionais suportados: Windows 2003 Server, Windows 2008 Server, Windows Server 2012, Windows XP, Windows 7 e Windows 8;
Impressão direta via USB;
Digitalização por: PC, e-mail, memória USB e FTP;
Recurso de impressão segura com liberação através de senha de usuários.

Impressora Monocromática:



Com velocidade mínima de 50 páginas por minuto no formato de papel A4 ou carta; tempo máximo para primeira impressão de 6,5 segundos.
Resolução de impressão ótica de no mínimo 1200x1200 dpi;
Memória de no mínimo 512MB expansível até 1GB;
Processador de no mínimo 750MHZ;
Interface USB 2.0 e 10/100 base TX;
Linguagem/emulações PCL 5e /PCL 6e, e PS3;
Protocolos de rede aceito mínimos TCP/IP IPV4 e TCP/IP IPV6;
Capacidade de abastecimento de papel para no mínimo 500 folhas; Bandeja auxiliar de papéis (by pass) para no mínimo 100 folhas;
Gramatura de papel mínima suportado na bandeja auxiliar (by pass) 203g/m2;
Capacidade mínima de saída de papel 250 folhas;
Frente e verso (duplex) automático;
Formato de papéis no mínimo A4, A5, carta e Ofício;
Sistemas operacionais suportados: Windows 2003 Server, Windows 2008 Server, Windows Server 2012, Windows XP, Windows 7 e Windows 8;
Recurso de impressão segura com liberação através de senha de usuários;
Capacidade de imprimir no mínimo de 50.000 páginas por mês.

Impressora Multifuncional A3 Colorida:

Funcionalidades de impressora, copiadora, fax e scanner colorido;
Digitalização diretamente para e-mail, para pasta de rede e USB;
Velocidade de no mínimo 26 páginas por minuto no formato de papel A4 ou carta;
Alimentador automático de original reverso para no mínimo 100 folhas;
Capacidade de abastecimento de papel padrão de no mínimo 500 folhas;
Bandeja auxiliar de papéis (by pass) para no mínimo 100 folhas;
Gramatura de papel mínima suportado na bandeja auxiliar (by pass) 256g/m2;
Resolução mínima de 600x600dpi;
Memória de no mínimo 3 GB;
Processador de no mínimo 800 Mhz;
HD interno de no mínimo 160GB;
Ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%;
Linguagens/emulações (mínimas): PCL 6 e PostScript 3;
Interface USB 2.0 e 10/100 base TX;
Formato de papel suportados de no mínimo A4, A3 e ofício;
Sistemas operacionais suportados: Windows 2003 Server, Windows 2008 Server, Windows Server 2012, Windows XP, Windows 7 e Windows 8;
O equipamento deverá disponibilizar senhas para no mínimo 1.000 usuários para cópias, impressões, fax e digitalizações;
Recurso de impressão segura com liberação através de senha de usuários;
Capacidade de imprimir no mínimo de 40.000 páginas por mês;
O equipamento deverá disponibilizar recurso para contabilizar separadamente o que for impressão/cópias em cor ou monocromático.



Estimativas mensais de documentos impressos e fotocopiados por equipamento de impressão:

Equipamento	Estimativa Mensal
Item 01 - Impressora Multifuncional Mono	21.000
Item 02 - Impressora Multifuncional A4 Colorida	2.000 cor
Item 03 - Impressora Monocromática	29.000
Item 04 - Impressora Multifuncional A3 Colorida	12.000 mono 3.000 cor
TOTAL	67.000

Frisa-se que trata-se de uma estimativa máxima do número de cópias para fins orçamentários, entretanto, o pagamento será de acordo com o número de cópias eventualmente efetuadas.

5. MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

A Contratada deverá fornecer todos os insumos para os equipamentos, compreendendo toners, cilindro, revelador, peças, cabos, transformador de voltagem, estabilizador ou nobreak, balcão estufa para colocação de papéis, rack para colocação do equipamento e mão de obra técnica, exceto papel e mão de obra operacional, que será de responsabilidade da AEM-MS.

6. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Nas hipóteses de interrupção do funcionamento dos equipamentos locados ou constatação de falhas, os reparos deverão ser providenciados imediatamente, sem prejuízo da redução na contraprestação, proporcional ao período em que não estiverem disponíveis para a finalidade contratada, conforme parâmetros estabelecidos em Acordo de Nível de Serviços, o qual integrará o instrumento de contrato a ser firmado. Se a interrupção for superior a 08 (oito) horas úteis, assim considerado o período de funcionamento normal da Administração, a redução proporcional na contraprestação pela indisponibilidade será acrescida de 50% (cinquenta por cento) para compensar os ônus adicionais da Administração decorrentes da interrupção. A indisponibilidade superior a 16 (dezesesseis) horas úteis, além da redução proporcional na contraprestação, ensejará a instauração de processo de penalização.

A manutenção dos equipamentos será de responsabilidade integral da Contratada. Caso não seja possível o conserto imediato do equipamento, ou tenha que ser retirado para manutenção, outro de idênticas características deverá ser colocado no lugar, permanecendo até o retorno da primeira, devendo ser



efetuada leitura do equipamento retirado e do colocado no lugar, com acompanhamento do fiscal do contrato.

7. CUSTO DA CÓPIA

A Licitante deverá informar o custo unitário/impressão na sua proposta de preços.

8. COMPATIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser plenamente compatíveis com os Sistemas Operacionais Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e superiores, Windows Server 2003, Windows Server 2008 e superiores, OpenSuse, Linux, Ubuntu, em uso pela AEM-MS, devendo ser conectados a rede da Agência através de cabo de par trançado com conector RJ-45.

9. HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Deverá ser disponibilizado um equipamento idêntico ao ofertado, para cada uma das especificações definidas no item 4, em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, para que sejam realizados testes a fim de se verificar a plena compatibilidade com os sistemas da AEM-MS.

Os custos de apresentação do(s) equipamento(s) serão de inteira responsabilidade das licitantes, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento, independentemente se o equipamento for aprovado ou não.

A Contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar cronograma para instalação dos equipamentos, que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de início da vigência do contrato, haja vista que os serviços são essenciais às atividades da AEM-MS.

10. DO CONTRATO

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será feito mensalmente, por cópia realizada, devendo a Contratada, acompanhada de servidor da AEM-MS especialmente designado(s), proceder à leitura do contador da máquina do número de cópia/mês.

Deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato designado pela AEM-MS, acompanhada das leituras de cópias/impressões, em impresso padrão a ser definido, devidamente assinada



pela empresa e pelo servidor designado, para que sejam atestadas e posteriormente encaminhadas ao setor responsável pelos pagamentos.

12. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser instalados nas dependências da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Fábio Zahran, nº3.231, Jardim América, Campo Grande, MS.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1** disponibilizar os equipamentos novos e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, no prazo definido para a instalação, com o fornecimento do material necessário e de boa qualidade. As instalações adicionais necessárias também devem ser atendidas no mesmo prazo;
- 13.2** assumir inteira responsabilidade pelos equipamentos e materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor;
- 13.3** os equipamentos deverão ser disponibilizados para a AEM-MS, no local indicado neste Termo de Referência;
- 13.4** os fretes com transportes de equipamentos e materiais, assim como a descarga e a movimentação dos mesmos até os locais de instalação, serão de responsabilidade da Contratada;
- 13.5** os equipamentos locados devem ser novos, não sendo aceito o uso de elementos reconicionados, reciclados ou remanufaturados na sua composição;
- 13.6** efetuar a troca imediata dos equipamentos fornecidos, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 13.7** conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão a contratação, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- 13.8** assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratado, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações do fabricante dos equipamentos;
- 13.9** fornecimento inicial e periódico de todos os insumos para os equipamentos compreendendo toner, cilindro, revelador, peças, mão de obra técnica, dentre outros, necessários ao bom funcionamento do equipamento, exceto papel e mão de obra operacional;
- 13.10** garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão, comprovadamente, de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, na quantidade necessária para suprir a demanda;



- 13.11** executar, de forma contínua, a manutenção técnica preventiva e corretiva, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Administração, devendo os respectivos serviços ser executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal da AEM-MS;
- 13.12** nos casos de defeitos ou interrupção no funcionamento de equipamentos, os serviços de reparos deverão ser realizados imediatamente, sem prejuízo da redução proporcional no valor contratual relativa ao tempo de indisponibilidade, na forma e prazos constantes no Acordo de Nível de Serviços;
- 13.12.1** Caso o equipamento não seja consertado imediatamente, ou tenha que ser retirado para manutenção, outro de idênticas características deverá ser imediatamente colocado no lugar até o retorno do primeiro, devendo ser efetuada leitura do equipamento retirado e do substituto, com acompanhamento do fiscal auxiliar do contrato responsável pelo local;
- 13.13** atender as solicitações para reinstalação de equipamentos decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, admitindo-se a prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Contratada e autorização da Contratante, ainda sem qualquer ônus;
- 13.14** proceder as leituras dos medidores dos equipamentos, sempre nos 3 (três) últimos dias de cada mês, cabendo ao servidor da AEM-MS responsável pelo gerenciamento ou operação do equipamento acompanhar tal leitura ou contagem do medidor;
- 13.15** responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos, anteriores à sua instalação, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes à contratação e também por danos a terceiros;
- 13.16** ressarcir a Contratante os prejuízos causados pelos seus empregados, prepostos e contratados, ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;
- 13.17** fornecer crachá de identificação, exigindo uso do mesmo nas dependências da Contratante, ao pessoal designado para a execução dos serviços de assistência técnica;
- 13.18** substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Agência e/ou ao interesse do serviço público;
- 13.19** arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico ao pessoal de gerenciamento e operação indicado pela Contratante, quando da instalação inicial dos equipamentos, bem como quando da substituição por outros com características de operações diferentes do



inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da Contratante;

- 13.20** fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao copiado individual ou global dos equipamentos, compensação de cópias, memorial de cálculo do valor do excedente do valor contratado, do valor do acréscimo ou redução de equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessários;
- 13.21** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 13.22** apresentar a nota fiscal/fatura para pagamento dos serviços prestados, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, acompanhada de demonstrativo das leituras dos equipamentos e do quantitativo de cópias efetuadas;
- 13.23** manter durante todo período de execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 13.24** para cada equipamento, fornecer desumidificador de papel do tipo estufa, em material metálico, plástico ou outro inorgânico, com capacidade mínima para 500 folhas do tipo A4.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência, por intermédio do representante da Administração designado pela Presidência da AEM-MS;
- 14.2** Rejeitar os equipamentos e materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
- 14.3** Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços objeto deste edital;
- 14.4** Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto deste Edital;
- 14.5** Efetuar os pagamentos à Contratada;
- 14.6** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 14.7** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- 14.8** Manter registro das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados.

15. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 15.1** O Acordo de Nível de Serviço – ANS, a seguir descrito, fará, na forma de anexo, parte do Contrato a ser firmado entre a Contratada e a Contratante e, terá como objetivo proporcionar os critérios que servirão



Órgão
Delegado



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

de parâmetros para acompanhar a efetividade e a qualidade da prestação dos serviços e, as respectivas adequações de pagamento.

15.2 Procedimentos de acompanhamento:

- a) O serviço deverá ser prestado de forma contínua e a contraprestação será devida de forma integral se não for constatada qualquer interrupção.
- b) As eventuais situações de descontinuidade ou interrupção, por qualquer natureza, mesmo que momentâneas, não causadas de forma dolosa ou culposa pela Contratada, serão reduzidas de acordo com as metas estabelecidas no presente Acordo de Nível de Serviços.
- c) Se a descontinuidade ou interrupção dos serviços for decorrente de conduta dolosa ou culposa da Contratada, além de redução da contraprestação na proporção direta das horas de serviço não prestadas, haverá instauração de processo para a aplicação sanção de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme o caso. Considera-se como dolosa ou culposa, para o presente caso, se as circunstâncias eram conhecidas da Contratada e esta, devendo agir, omite-se ou age contrariando as disposições legais e contratuais.
- d) A redução no valor da contraprestação mensal a ser paga à Contratada pela prestação dos serviços, nos limites estabelecidos, não tem natureza de sanção, mas de ajuste no pagamento pela própria falta parcial da prestação de serviços e os prejuízos decorrentes.
- e) Quando da constatação de qualquer defeito ou não funcionamento do(s) equipamentos(s) o servidor designado para acompanhar a execução do serviço (fiscal) deverá emitir imediatamente Ordem de Serviço (OS), encaminhando-a para o endereço eletrônico indicado pela Contratada.
- f) A Contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço imediatamente após o recebimento. Caso não receba a confirmação por meio eletrônico no prazo de 15 (quinze) minutos, o Fiscal do Contrato confirmará o recebimento, mediante contato telefônico com a Contratada, certificando o fato.
- g) O servidor designado como Fiscal de Contrato acompanhará a prestação dos serviços utilizando os seguintes indicadores:

INDICADOR	
Nº 01 – DISPONIBILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a efetividade e a qualidade da prestação dos serviços e, o cumprimento das disposições contratuais.
Meta a cumprir	Disponibilização dos equipamentos em



Órgão
Delegado



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

	condições de funcionamento adequado, de forma ininterrupta.
Instrumento de Medição	Período/tempo de disponibilização
Forma de acompanhamento	Gerenciamento via Web do equipamento, comunicações sistema Lotus Notes e, verificação física.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada defeito ou não funcionamento será acompanhado individualmente para verificar o total de horas de indisponibilidade.
Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Disponível no período integral: 100% do valor mensal contratado. Indisponibilidade até 8 horas (úteis) – redução proporcional no preço mensal, calculada pela fórmula: $VM = VMc - ((VMc/168) * HPt)$, onde: VM = Valor mensal efetivo VMc = Valor mensal contratado 168 = Total de horas mensais de uso (em dias úteis) HPt = Hora parada total, desde a emissão da OS Indisponibilidade de 8h1min até 16h (úteis) – redução proporcional no preço mensal, acrescido de 50%: $VM = VMc - ((VMc/168) * HPt * 1,5)$.
Sanções	HPt > ou = 16h: iniciar processo de penalização.

15.3 Dos registros:

15.3.1 Todas as leituras, constatações de defeito(s) ou não funcionamento e Ordens de Serviço serão devidamente registradas pela Administração para acompanhamento, análise e proposição das adequações que se fizerem necessárias.

Este Termo de Referência foi elaborado pela **DEXEC**, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação do Diretor-Presidente da AEM-MS, e passa a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

Campo Grande – MS, 01 de setembro de 2014.

AUGUSTO CÉSAR RIBEIRO BARBATO
Diretor-Executivo AEM-MS/INMETRO



ANEXO II – DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

.....
local e data

Assinatura do Responsável



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO AEM/MS Nº 000/2014

MINUTA DE CONTRATO AEM/MS nº 000/2014, PROCESSO Nº 21015874/2014, Pregão 031/2014, Contratação de empresa especializada para locação de máquinas Multifuncionais (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora), visando atender as necessidades da AEM-MS, que entre si fazem a Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa

A **Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS**, Convênio INMETRO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 03080427/0001-35, com sede à Av. Fábio Zahran, nº 3231, Jardim América, CEP 79.080-761, fone (67) 3317-5779, em Campo Grande-MS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente o Sr. **Sérgio Maia Miranda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG 157.850 SSP/MT, e do CPF 237.584.221-91, doravante simplesmente denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____ **Ltda.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº., Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com sede na Rua _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, brasileiro, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/___ e do CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com respaldo na Lei nº. Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, tem entre si, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação de **07 (sete) máquinas Multifuncionais Monocromáticas**, para atender as necessidades da AEM-MS, na Avenida Fábio Zahran nº 3.231, Jardim América, Campo Grande, MS.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA**, na consecução deste Contrato, observará fielmente às normas do processo AEM/MS nº 21015874/14, **Anexo I – Termo de Referência**, e o Edital do Pregão Eletrônico nº **031/2014**, bem como as especificações, serviços, periodicidades e obrigações que, embora não transcritas, a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente e que fazem parte do presente instrumento contratual, como se neles estivessem transcritos, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogações sucessivas nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme item 2.2 - Vigência do Contrato, do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor estimado do presente contrato, s é de R\$......(.....), compreendendo todas as despesas necessárias para prestação dos serviços do presente contrato estipulados no Termo de Referência;

4.2. O pagamento será efetuado conforme o estipulado no item 2.6 - Prazo Para Pagamento, do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

5.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ [VALOR] (VALOR POR EXTENSO) e as despesas no exercício de 2014, correrão à conta de Recursos Orçamentários da AEM/MS, PI CONVENMETRO, Elemento de Despesa 33.90.39.17, Fonte 0281131003, tendo sido emitida a Nota de Empenho Estimativa nº 2014CF000802, de 28/08/2014;

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam autônomas e independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento;

6.2. No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, serão aplicadas as penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência Anexo I do Edital 031/2014, zelando com rigorismo pela execução das tarefas contratadas neste instrumento;



7.2. Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas em vigor;

7.3. Prestar toda a assistência necessária, dirimir dúvidas e resolver problemas em relação ao objeto deste Contrato, que possam surgir durante todo o período de vigência, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

7.4. Cumprir e fazer cumprir as normas determinadas pela **CONTRATANTE**, corrigindo durante a execução dos serviços todos os defeitos apontados pela mesma;

7.5. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos impostos, taxas e contribuições de caráter trabalhista dos seus funcionários e/ou Agentes Executores do Serviço, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade ou solidariedade;

7.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Cumprir rigorosamente aquilo que preceitua o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar, através das vias formais, as instruções e/ou reclamações à **CONTRATADA**;

8.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

8.3. Exercer a fiscalização quanto à execução do serviço através de servidores especialmente designados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução, total ou parcial, dos itens deste Contrato, implicará no ressarcimento, pela **CONTRATADA**, das perdas e danos no que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a **CONTRATADA** sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

9.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;



b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela (empenho), atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e na proposta apresentada; ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS;

9.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

9.4. Das penalidades de que tratam este Contrato cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

9.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório, razão pela qual a sua cobrança não exime a **CONTRATADA** da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

9.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.7. As multas aplicadas à **CONTRATADA** deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;

9.8. As penalidades mencionadas no Item 10.2. serão registradas no SICAF da **CONTRATADA**, conforme item 06, da IN MARE nº05/95;

9.9. Fica sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do serviço ofertado de acordo com o Edital, que ensejou este Contrato. Caso o material apresente qualquer defeito a **CONTRATADA** deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 8.666/93, em seus Artigos 77 ao 79;

10.2. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3. Os recursos financeiros a serem empenhados serão em função das dotações existentes, ficando certo e ajustado que a inexistência ou a escassez destes recursos ensejará à **CONTRATANTE**, a faculdade de rescindir unilateralmente o Contrato, mediante simples aviso;

10.4. A continuidade do Contrato estará condicionada à situação de regularidade do fornecedor no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), nos termos do subitem 8.8 da IN MARE nº 5/95, e de sua não inscrição no CADIN (cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal), nos termos da Lei 10.522/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 024/2014 realizado com fundamento no Processo AEM/MS nº 21015874/2014, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520/2003 do pregão eletrônico, e demais legislação pertinentes;

11.2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele tidos como omissos, obscuros ou contraditórios, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

12.1. Durante sua vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, por servidor público designado pela AEM/MS, na condição de representante deste e Fiscal do contrato, mediante Portaria;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS

13.1. É vedada a cessão ou transferência total dos direitos e obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, bem como a subcontratação total do objeto Contratado;

13.2. A associação da **CONTRATADA** com outrem, a subcontratação, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, somente serão aceitas se forem documentalmente comprovadas pela **CONTRATADA**, não prejudicarem a execução do Contrato, e permanecendo o interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1. As despesas com fretes, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que possam alterar o preço final do objeto contratado, ficam por conta e total responsabilidade da **CONTRATADA**;

14.2. É expressamente proibida a contratação de servidor/colaborador pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato;

14.3. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de assim haverem, entre si, de acordo com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, justado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Campo Grande, de de 2014.

[responsável **CONTRATANTE**]

[cargo **CONTRATANTE**]

[responsável **CONTRATADA**]

[cargo **CONTRATADA**]

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Dados bancários: (.....nome do banco.....), Conta Corrente (.....) e

Agência (.....).

Objeto:

Item	Descrição	Unidade	Qtde Mensal Estimada	Valor Unitário por Impressão	Valor estimado mensal
01	<p>Impressora Multifuncional Monocromática:</p> <p>Locação de 07 (sete) impressoras tipo multifuncional; Funcionalidade de impressora, cópia, fax e scanner colorido; Velocidade de no mínimo 42 páginas por minuto no formato A4 ou carta; Tempo de primeira impressão e cópia não superior a 6.5 segundos; Memória de no mínimo 1GB com capacidade de expansão de 2GB; Processador de no mínimo 800 MHZ; Resolução de impressão ótica padrão mínima de 1200 x 1200 dpi; Emulação pcl5, pcl6, ps3, pdf, Microsoft XPS, Direct Image e HTML; Capacidade de entrada de papel mínimo 500 folhas; e baypass para no mínimo 100 folhas</p> <p>Alimentador automático de originais reverso para no mínimo 50 folhas; Frente e verso automático nas cópias, impressões e digitalizações; Formato de papeis suportados no mínimo: A4, ofício e carta; Tamanho de documentos suportados no alimentador automático de no mínimo: A4, Carta e ofício; Capacidade de imprimir no mínimo de 60.000 páginas por mês; Interface USB 2.0 e 10/100/1000 base TX; Ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%; Sistemas operacionais suportados: Windows 2003 Server, Windows 2008 Server, Windows Server 2012, Windows XP, Windows 7 e Windows 8; Impressão direta via USB; Digitalização por: PC, e-mail, memória USB e FTP;</p>	Un	21.000		



	<p>Recurso de impressão segura com liberação através de senha de usuários; Fornecimento de todo material de consumo, exceto papel.</p>				
02	<p>Impressora Multifuncional Colorida A4:</p> <p>Locação de 01 (uma) impressora tipo multifuncional laser colorida; Funcionalidade de impressora, cópia, fax e scanner colorido; Velocidade de no mínimo 30 páginas por minuto no formato A4 Tempo de primeira impressão não superior a 11.5 segundos; Memória de no mínimo 512MB com capacidade de expansão de 2GB; Processador de no mínimo 800 MHZ; Resolução de impressão ótica padrão mínima de 1200 x 1200 dpi; Emulação pcl5, pcl6, ps3, pdf, Microsoft XPS Capacidade de entrada de papel mínimo 250 folhas; Alimentador automático de originais reverso para no mínimo 50 folhas; Frente e verso automático nas cópias, impressões e digitalizações; Formato de papeis suportados no mínimo: A4, ofício e carta; Tamanho de documentos suportados no alimentador automático de no mínimo: A4, Carta e ofício; Capacidade de imprimir no mínimo de 60.000 páginas por mês; Interface USB 2.0 e 10/100/1000 base TX; Ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%; Sistemas operacionais suportados: Windows 2003 Server, Windows 2008 Server, Windows Server 2012, Windows XP, Windows 7 e Windows 8; Impressão direta via USB; Digitalização por: PC, e-mail, memória USB e FTP; Recurso de impressão segura com liberação através de senha de usuários; Fornecimento de todo material de consumo, exceto papel.</p>	Un	2.000 (colorida)		
03	<p>Impressora Monocromática:</p> <p>Locação de 10 (dez) impressoras laser; Equipamentos novos de primeiro uso em linha de produção; Com velocidade mínima de 50 páginas por minuto no formato de papel A4 ou carta; tempo máximo para primeira impressão de 6,5 segundos. Resolução de impressão ótica de no mínimo 1200x1200 dpi; Memória de no mínimo 512MB expansível até 1GB; Processador de no mínimo 750MHZ; Interface USB 2.0 e 10/100 base TX; Linguagem/emulações PCL 5e /PCL 6e, e PS3; Protocolos de rede aceito mínimos TCP/IP IPV4 e TCP/IP IPV6; Capacidade de abastecimento de papel para no mínimo 500 folhas; Bandeja auxiliar de papéis (by pass) para no mínimo 100 folhas; Gramatura de papel mínima suportado na bandeja auxiliar (by pass) 203g/m2; Capacidade mínima de saída de papel 250 folhas; Frente e verso (duplex) automático; Formato de papeis no mínimo A4, A5, carta e Ofício; Sistemas operacionais suportados: Windows 2003 Server, Windows</p>	Un	29.000		



	<p>2008 Server, Windows Server 2012 , Windows XP, Windows 7 e Windows 8; Recurso de impressão segura com liberação através de senha de usuários; Capacidade de imprimir no mínimo de 50.000 páginas por mês; Fornecimento de todo material de consumo, exceto papel.</p>				
04	<p>Impressora Multifuncional A3 Colorida:</p> <p>Locação de 01 (uma) impressora tipo multifuncional laser digital que suporte tamanho A3 e impressão colorida; Equipamento novo de primeiro uso em linha de produção; Funcionalidades de impressora, copiadora, fax e scanner colorido; Digitalização diretamente para e-mail, para pasta de rede e USB; Velocidade de no mínimo 26 páginas por minuto no formato de papel A4 ou carta; Alimentador automático de originais reverso para no mínimo 100 folhas; Capacidade de abastecimento de papel padrão de no mínimo 500 folhas; Bandeja auxiliar de papéis (by pass) para no mínimo 100 folhas; Gramatura de papel mínima suportado na bandeja auxiliar (by pass) 256g/m2; Resolução mínima de 600x600dpi; Memória de no mínimo 3 GB; Processador de no mínimo 800 Mhz; HD interno de no mínimo 160GB; Ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%; Linguagens/emulações (mínimas): PCL 6 e PostScript 3; Interface USB 2.0 e 10/100 base TX; Formato de papel suportados de no mínimo A4, A3 e ofício; Sistemas operacionais suportados: Windows 2003 Server, Windows 2008 Server, Windows Server 2012 , Windows XP, Windows 7 e Windows 8; O equipamento deverá disponibilizar senhas para no mínimo 1.000 usuários para cópias, impressões, fax e digitalizações; Recurso de impressão segura com liberação através de senha de usuários; Capacidade de imprimir no mínimo de 40.000 páginas por mês; O equipamento deverá disponibilizar recurso para contabilizar separadamente o que for impressão/cópias em cor ou monocromático; Fornecimento de todo material de consumo, exceto papel.</p>	Un	12.000 (mono)		
05	<p>Impressora Multifuncional A3 Colorida:</p> <p>Locação de 01 (uma) impressora tipo multifuncional laser digital que suporte tamanho A3 e impressão colorida; Equipamento novo de primeiro uso em linha de produção; Funcionalidades de impressora, copiadora, fax e scanner colorido;</p>	Un	3.000 (colorido)		



<p><i>Digitalização diretamente para e-mail, para pasta de rede e USB;</i> <i>Velocidade de no mínimo 26 páginas por minuto no formato de papel A4 ou carta;</i> <i>Alimentador automático de originais reverso para no mínimo 100 folhas;</i> <i>Capacidade de abastecimento de papel padrão de no mínimo 500 folhas;</i> <i>Bandeja auxiliar de papéis (by pass) para no mínimo 100 folhas;</i> <i>Gramatura de papel mínima suportado na bandeja auxiliar (by pass) 256g/m2;</i> <i>Resolução mínima de 600x600dpi;</i> <i>Memória de no mínimo 3 GB;</i> <i>Processador de no mínimo 800 Mhz;</i> <i>HD interno de no mínimo 160GB;</i> <i>Ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%;</i> <i>Linguagens/emulações (mínimas): PCL 6 e PostScript 3;</i> <i>Interface USB 2.0 e 10/100 base TX;</i> <i>Formato de papel suportados de no mínimo A4, A3 e ofício;</i> <i>Sistemas operacionais suportados: Windows 2003 Server, Windows 2008 Server, Windows Server 2012, Windows XP, Windows 7 e Windows 8;</i> <i>O equipamento deverá disponibilizar senhas para no mínimo 1.000 usuários para cópias, impressões, fax e digitalizações;</i> <i>Recurso de impressão segura com liberação através de senha de usuários;</i> <i>Capacidade de imprimir no mínimo de 40.000 páginas por mês;</i> <i>O equipamento deverá disponibilizar recurso para contabilizar separadamente o que for impressão/cópias em cor ou monocromático;</i> <i>Fornecimento de todo material de consumo, exceto papel.</i></p>				
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)				

Obs: Deverá ser fornecido somente 01 (uma) impressora para os itens 4 e 5, salientando que o equipamento deverá imprimir mono e colorido.

Conforme item 6 do Edital:

1. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverão constar:

a) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, bem como;

b) o prazo da execução dos serviços:

c) o prazo de garantia do objeto licitado:

d) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;



e) preço Total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital;

f) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;

g) o CNPJ/MF já referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, conseqüentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;

h) telefone (código de área) 0000-0000, fax (código de área) 0000-0000. Celular (código de área) e e-mail:

i) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2) a licitante, responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.

3) a apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

.....
Assinatura do Representante Legal

Obs.: se necessário deverá acompanhar a proposta de preços a procuração, particular ou pública, que determine tais poderes.



ANEXO B - DADOS CADASTRAIS PARA CONTRATO / TERMO ADITIVO/E OUTRO		
DADOS DA EMPRESA		
Razão Social	CNPJ	
Endereço da sede da empresa: (logradouro/nº/compl.)		
Cidade	Estado	CEP:
E-mail:	Telefone / fax:	
Dados Bancários		
Agência	Conta	
Banco		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / TERMO ADITIVO		
Nome completo:		
Nacionalidade:	Estado civil:	
Profissão	Cargo	
Nº da carteira de identidade	Órgão expedidor	
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		
Cidade	Estado	CEP:
(PREENCHER CASO HAJA MAIS DE UM RESPONSÁVEL LEGAL)		
Nome completo:		
Nacionalidade:	Estado civil:	
Profissão	Cargo	
Nº da carteira de identidade	Órgão expedidor	
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

Cidade	Estado	CEP: